

CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO/GALEÃO

**ANEXO 6 DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO AEROPORTO
INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO/GALEÃO – ANTÔNIO
CARLOS JOBIM**

**MODELOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA GARANTIA
CONTRATUAL**

(Texto Compilado até o Termo Aditivo nº 001, de 18 de dezembro de 2017)

CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO/GALEÃO

CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATOS DE SEGUROS E PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia

1. Tomador

1.1. Concessionária

2. Segurado

2.1. ANAC

3. Objeto do Seguro

3.1. Garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas pela Concessionária perante o Poder Concedente, nos termos do Contrato, devendo o Segurado ser indenizado, pelo valor fixado no item 5 abaixo, quando ocorrer qualquer descumprimento de obrigação contratual, aplicação de penalidades e inadimplemento.

4. Instrumento

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observados os atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia.

5. Valor da Garantia

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever os valores de indenização, para cada período do **Contrato**, conforme a cláusula 3.1.61 do Contrato.

5.2. A **Garantia de Execução do Contrato** será reajustada periodicamente, na mesma data dos reajustes do valor da Contribuição Fixa e, nos anos em que não estiver previsto pagamento de contribuição fixa, no dia 7 de maio, de acordo com a fórmula a seguir transcrita:

$$G_t = G_0 \times (IPCA_t / IPCA_0)$$

Onde:

G_t é o valor reajustado da Garantia de Execução exigida na data t ;

G_0 é o valor da Garantia de Execução exigida na data t estabelecido no item 3.1.70;

$IPCA_t$ corresponde ao IPCA divulgado pelo IBGE, referente ao mês anterior ao do reajuste da Garantia de Execução na data t ; e

$IPCA_0$ corresponde ao IPCA divulgado pelo IBGE, referente ao mês de novembro de 2013 (3.780,61).

[\(Alterada pelo Termo Aditivo nº 001/2017, de 18 de dezembro de 2017\)](#)

CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO/GALEÃO

6. Prazo

6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 12 (doze) meses, devendo ser renovada em conformidade com o previsto no Contrato de Concessão.

7. Disposições Adicionais

7.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- i. Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Contrato de Concessão e do Edital;
- ii. Vedação ao cancelamento da Apólice de Seguro-Garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio;
- iii. Confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador;
- iv. Que, declarada a caducidade da Concessão, a ANAC poderá executar a apólice de seguro-garantia para ressarcimento de eventuais prejuízos; e
- v. As questões judiciais que se apresentem, entre Seguradora e Segurado, serão resolvidas na jurisdição de domicílio do Segurado.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste Anexo terão os significados a eles atribuídos no Contrato de Concessão.

CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO/GALEÃO

Modelo de Fiança Bancária

[local], [•] de [•] de 2011

À ANAC
[•]

Ref.: Carta de Fiança Bancária nº. [•] (“Carta de Fiança”) R\$ [·] (· Reais)

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [•], com sede em [•], inscrito no C.N.P.J.M.F. sob nº [•] (“**Banco Fiador**”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**, autarquia integrante da Administração Federal indireta, com sede em Brasília, Distrito Federal, Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque da Cidade Corporate - Torre A, com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela [•], empresa constituída na forma de sociedade por ações, com sede em [Município], Estado de [•], na [endereço], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, sob o nº [•], (a “**Afiançada**”), no Contrato para a prestação do serviço de Ampliação, Manutenção e Exploração do Aeroporto Internacional de Brasília/Campinas/Guarulhos (“**Contrato**”), celebrado entre a **ANAC** e a Afiançada, cuja celebração ocorreu em [•], cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
2. Em consequência desta Carta de Fiança, obriga-se o Banco Fiador a pagar à ANAC, no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Afiançada no Contrato, os valores indicados a seguir, para cada período da Concessão:

(Valores conforme a cláusula 3.1.70 do Contrato)

OBS(1): Os valores indicados acima deverão ser reajustados periodicamente, na mesma data dos reajustes do valor da Contribuição Fixa e, nos anos em que não estiver previsto pagamento de contribuição fixa, no dia 7 de maio, de acordo com a fórmula a seguir:

$$F_t = F_0 \times (IPCA_t / IPCA_0)$$

Onde:

F_t é o valor reajustado da Fiança exigida na data t;

F_0 é o valor da Fiança exigida na data t estabelecido no item 3.1.70;

$IPCA_t$ corresponde ao IPCA divulgado pelo IBGE, referente ao mês anterior ao do reajuste da Fiança na data t; e

$IPCA_0$ corresponde ao IPCA divulgado pelo IBGE, referente ao mês de novembro de 2013 (3.780,61).

[\(Alterada pelo Termo Aditivo nº 001/2017, de 18 de dezembro de 2017\)](#)

3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito dos valores acima indicados, a pagar pelos prejuízos causados pela Afiançada, bem como multas aplicadas pela **ANAC** relacionadas ao Contrato, valores decorrentes de inadimplemento contratual, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes títulos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48

CONCESSÃO PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO/GALEÃO

(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela ANAC.

4. O Banco Fiador não poderá admitir nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a ANAC nos termos desta Carta de Fiança.
5. O Banco Fiador e a Afiançada não poderão alterar qualquer dos termos da Fiança sem a prévia e expressa autorização da ANAC.
6. Sempre que a Afiançada se utilizar de parte do total da Fiança, o Banco Fiador obriga-se a efetuar imediata notificação à Afiançada para que esta proceda, dentro de 10 (dez) dias úteis da data da utilização, à recomposição do montante integral da Fiança.
7. Na hipótese de a ANAC ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas judiciais ou extrajudiciais.
8. A Fiança vigorará pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contados desta data, conforme as condições mencionadas na Cláusula 3.1.62 do **Contrato**.
9. Declara o Banco Fiador que:
 - 9.1. a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;
 - 9.2. os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e
 - 9.3. seu capital social é de R\$ [•] (• Reais), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ [•] (• Reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.
10. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Contrato de Concessão.

[Assinatura dos procuradores com firma reconhecida]

Testemunha

Testemunha